

LEI Nº 135

CONCEDE SUBVENÇÃO ANUAL DE CR\$ 200,00 A SOCIEDADE MINEIRA DE PROTEÇÃO AOS LÁZAROS E DEFESA CONTRA A LEPRA, EM BELO HORIZONTE.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Monte decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, autorizada a conceder a subvenção anual de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) à Sociedade Mineira de Proteção aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra, em Belo Horizonte, no próximo exercício de 1.954.

Parágrafo Único – Esta subvenção correrá por conta da dotação subvenção extraordinária a ser consignada em orçamento.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.954.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, 3 de Novembro de 1.953.

Álvaro de Oliveira

Prefeito Municipal

José Maria Tavares

Secretário